

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014

EDITAL 01/2014

O Município de Morretes, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando contratação em caráter temporário nas funções de Enfermeiro e Agente Comunitário de Saúde, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que dispõem o art. 37, inciso II e IX da Constituição Federal, com o disposto no art.2º da Lei Municipal nº 141/2011 e observados os dispositivos da Lei Municipal 191/2012 e Lei Complementar 24/2014.

1.DA INSCRIÇÃO

1.1- Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente,

a) A inscrição deverá ser efetuada mediante ficha de inscrição (fornecida pela Secretaria Municipal de Administração), devidamente preenchida e assinada, acompanhada de curriculum vitae (atualizado e com documentos comprobatórios), no período de **21 a 27 de maio de 2014**, no horário das 09h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, na sede da prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR. Serão aceitos envelopes entregues por procurador, sendo necessário anexar o instrumento procuratório, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da instrução, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante;

b) No ato da inscrição, o candidato e/ou procurador deverá conferir, numerar as folhas e informar a quantidade dos respectivos anexos na ficha de inscrição, lacrando o envelope na presença do funcionário responsável pelo seu recebimento;

1.2- Sera eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) deixar de apresentar qualquer documento estabelecido no quadro I e II;

1.3- Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope ou alteração de função.

1.4- Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, por fax, condicionais ou extemporâneas.

2. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Os candidatos deverão anexar ao Curriculum Vitae, cópias simples e legível dos seguintes documentos:

a) Documentos de Identificação; serão considerados documentos de identidade: Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares ou Conselhos de Classes. Não serão aceitos protocolos destes documentos;

b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; será aceito documentos que comprove a inscrição no CPF;

c) Comprovante de escolaridade e documentações complementares exigidos no Requisito mínimo da função pretendida, conforme item 3 (quadro I e II); Serve como comprovante de escolaridade: Certificado, Certidão ou Declaração atualizada nos últimos 90(noventa) dias;

d) Ficha de inscrição, devidamente preenchida de forma legível, não podendo haver emendas ou rasuras, nem omissão de dados nela solicitadas, e assinada pelo próprio candidato ou procurador habilitado.

2.2- Não serão aceitos documentos fora do prazo (21 a 27 de maio de 2014) estabelecido no item 1, deste edital.

2.3- As informações prestadas na ficha de inscrição, como também as documentações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo descartados pela comissão os documentos não exigidos neste edital, e cabendo aos candidatos em qualquer instância administrativa ou judiciária a responsabilidade civil, penal e administrativa por qualquer falsidade;

3. DA FUNÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS, ÁREA DE ATUAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA

Função	Requisitos Mínimos	Vagas	Áreas de Atuação	Remuneração	Carga Horária
Enfermeiro	Curso superior completo em Enfermagem; Registro Profissional no Órgão competente; comprovante quitação anuidade 2014	05	Secretaria Municipal de Saúde, Postos Unidades Saúde Zona Rural (estratégia Saúde da Família) e Hospital de Morretes	R\$2.021,30 + INSALUBRIDADE	40 h/s
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que deverá atuar, desde a publicação do presente edital	04	Mundo Novo do Saquarema, Passa Sete, Sambaqui, Cruzeiros, Itperuçu, Floresta, Morro Alto, Zoador e arredores;	R\$ 800,00 + INSALUBRIDADE	40h/s
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que deverá atuar, desde a publicação do presente edital	04	Candongá, Carambiú e arredores	R\$800,00 + INSALUBRIDADE	40 h/s
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que deverá atuar, desde a publicação do presente edital	04	América de Cima, América de Baixo, Pantanal, Marumbi, Fartura, Cruz Alta e arredores	R\$800,00 + INSALUBRIDADE	40 h/s
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que deverá atuar, desde a publicação do presente edital	06	Centro, Porto de Cima, São João Graciosa, Barreiros, Barro Branco, Rocio, Vila dos Ferroviários, Sesmaria, Capituva, Vila Freitas e arredores	R\$800,00 + INSALUBRIDADE	40 h/s

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1- Fica reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas aos portadores de deficiência física. Os quais poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições da função pretendida;

4.2- Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças CID) e a sua provável causa ou origem;

4.3- Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência mesmo que declarada tal condição;

4.4- Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observadas os critérios médicos de capacitação laboral;

4.5- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

4.6- Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a ordem de classificação;

5. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1- O Processo de seleção será realizado em etapa única, consistindo em análise de caráter eliminatório e classificatório;

5.2- A análise de curriculum vitae, compreende do exame da documentação exigida, considerando a somatória de experiência e titulação, observando a pontuação abaixo:

5.3- Critério de Pontuação:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO

EXPERIÊNCIA	Pontuação item	Pontuação máxima do item	
Experiência profissional na Função pretendida	2(dois) pontos por mês completo	48 pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Certificado de participação em cursos na área de saúde, duração superior a 80 horas	3(três) pontos por cursos	06(seis) pontos
	Certificado de participação em cursos na área de saúde, duração de 40 a 80 horas	2(dois) pontos por cursos	06(seis) pontos
TOTAL DE PONTOS		60 PONTOS	

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR: ENFERMEIRO

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	Pontuação item	Pontuação máxima do item
Experiência profissional na função pretendida	2(dois) pontos por mês completo	48 pontos
Certificado de conclusão de curso de pós graduação lato sensu(mínimo de 360 horas/aula, na área de saúde	10 pontos	10 pontos
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado de Conclusão de Mestrado na área de saúde	15 pontos	15 pontos
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado de Conclusão de Doutorado na área de saúde	27 pontos	27 pontos
TOTAL DE PONTOS		100 PONTOS

5.3.1- Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional. Contrato

individual de trabalho, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta ou declaração emitida pelo setor de pessoal dos órgãos competentes;

5.3.2- Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a função, a data(dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

5.3.2.1- No caso de servidor público será aceita Contrato Individual de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor pessoal, dos órgãos competentes;

5.3.2.2- Para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de Declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de Certidão de tempo de serviço, os quais somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.3- Na ausência do diploma ou certidão, serão aceitos ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso atualizadas nos últimos 90(noventa) dias;

5.3.5- Não serão atribuídos pontos para:

a)Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelos responsáveis do setor de pessoal da instituição;

b)declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada;

c)declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado.

5.3.6- Na situação de empate, serão aplicados os seguintes critérios:

a)Maior tempo de experiência comprovada na função, compreendendo o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação;

b)Caso permaneça o empate, será selecionado o candidato mais idoso.

6. DOS RECURSOS

6.1- Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no período de **03 a 04 de JUNHO de 2014**.

6.2- Os recursos deverão ser digitados e dirigidos à Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e entregues na Secretaria Municipal de Administração, horário das 08h30m as 12h00 e das 14h00 as 17h00, constando o nome, função, CPF e as razões recursais, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios;

6.3- Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador;

6.4- O recurso interposto fora do prazo, estipulado no item 6.1, será indeferido;

6.5- Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e publicado no quadro de avisos na sede da Prefeitura, no dia **09 de JUNHO de 2014**.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1- Ser brasileiro nato, ou naturalizado(processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

a) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino)

- b)Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c)Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da seleção;
- d)Não ter sido aposentado por invalidez;
- e)Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f)Apresentar declaração de antecedentes criminais;
- g)Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- h)Cumprir as determinações deste edital;
- i)Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1-O Contrato será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado até 02 (dois) anos, conforme as necessidades do serviço;

8.2- O classificado deverá apresentar no ato de contratação original e 01 (uma) cópia dos documentos comprobatórios, conforme abaixo:

- a)Carteira de Identidade, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- b)Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c)Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, correspondente ao último turno;
- d)ou, Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e)Certificado de quitação do serviço militar (para o sexo masculino);
- f)Certidão de nascimento ou casamento;
- g)Certidão de nascimento de dependentes menores(se houver);
- h)Carteira de Trabalho(frente e verso);
- i)Inscrição no PIS/PASEP;
- j)Comprovante de residência atualizado(água, luz ou telefone);
- k)Comprovante de escolaridade(diploma, certificado, certidão ou declaração atualizada nos últimos 90 dias);
- l)Carteira de Registro no Conselho;
- m)Comprovante de quitação de anuidade;

n) Laudo de aptidão física e mental (expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM);

o) Declaração de antecedentes criminais;

p) Conta corrente bancária no Itaú

q) 1 foto 3x4, recente;

r) Declaração de não ocupar cargo público e remuneração, exceto os acúmulos permitidos pela Lei e demais necessárias que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga (formulário oferecido ao candidato no ato da contratação para preenchimento);

8.3- O candidato contratado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato;

8.4- O candidato que não obedecer as normas do item 8.2, será substituído pelo classificado subsequente;

8.5- O candidato contratado será lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

8.6- O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Administração, setor recursos humanos, sob pena de decair o direito a vaga.

8.7- A classificação final do Processo Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segunda a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração;

8.8- O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará um termo de renúncia.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1- O presente processo Seletivo será válido por 12(doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, conforme o interesse da Administração, por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação;

10.2- Os candidatos constantes da homologação do resultado final do processo Seletivo Simplificado serão convocados com estrita observância da ordem de classificação;

10.3- O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Morretes e Secretaria Municipal de Saúde, e no site www.morretes.pr.gov.br, com data prevista para **09 de junho de 2014**;

10.4- A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetivamente assinada pelo Chefe do Poder executivo, em até 06(seis) dias úteis, contados da publicação do resultado final, incluindo os

04 (quatro) dias úteis do julgamento dos recursos contra o resultado final e, afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

10.5- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados inerente a este Processo Seletivo Simplificado;

10.6- O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica a eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado desistente, ensejando a faculdade de convocação do candidato subsequentemente classificado;

10.7- Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias que será mencionada em edital ou aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações;

10.8- As fichas de inscrições serão distribuídas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no local indicado para inscrição;

10.9- O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente;

10.10- Os candidatos classificados neste certame serão contratados, pela ordem de classificação, respeitando o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

10.11- O regime de previdência das funções neste certame será o regime geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República;

10.12- A classificação no processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação automática;

10.13- Será excluído do certame, por ato da Comissão avaliadora, o candidato que, tornar-se culpado por agressões ou descortesias para qualquer membro envolvido no Processo Seletivo; e os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela COMISSÃO AVALIADORA (Decreto 201/2014)

Morretes, 16 de maio de 2014.

Luiz Targino Pessoa Júnior
Secretário Municipal de Administração

Adriana Regina Rosset
Presidente da Comissão Avaliadora PSS